

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artº. 68º., nº. 1, alínea v) do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artº. 131º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei nº.6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o nº. 2 do artº. 33º, conjugado o nº. 3 do artº. 22º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, se procede à publicitação da aprovação da legalização do loteamento de génese ilegal, respeitante ao terreno denominado "Bouça da Gandra", da freguesia de Perafita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o nº.00456/080289.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 30 dias após publicação do presente edital em jornal de âmbito nacional.

O projecto de loteamento encontra-se à disposição, para recolha de sugestões, das 9h às 12h ou das 14h às 15h45.

Matosinhos e Paços do Concelho, 27 de Outubro de 2008.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Guilherme Pinto)